Lei nº 2.044 de 30/12/1987.

Anular e Suplementar Dotações Orçamentárias.

O Sr. José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

Lei:-

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular na importância de Cz$ 83.868,89 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados e oitenta e nove centavos), as seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:-

Câmara de Vereadores		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.3/002	Obrigações Patronais	4.042,88
3.1.2.0/003	Material de Consumo	5.426,20
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1/004	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2/005	Outros Serviços e Encargos	39.894,09
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0	Transferências a Inst. Privadas	
3.2.3.1/008	Contribuição a AFUCASC	5.000,00
3.2.5.0	Transferências à pessoas	
3.2.5.3/010	Salário Família	12.444,22
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0/011	Equipamentos e Mat. Permanente	12.061,50
	Total de Cz$	83.868,89

Art. 2º :- Fica também o chefe do poder Executivo autorizado por conta das anulações constantes no artigo anterior, a suplementar as seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente :-

Câmara de Vereadores

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1/001	Pessoal Civil	67.367,26
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Transferências à pessoas	
3.2.5.1/009	Inativos	16.501,63
	Total de Cr$	83.868,89

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC 30 de Dezembro de 1987.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30-12-1987.

Sr. João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração